

**PROCESSO:**.....Nº 1710/2016.  
**MODALIDADE:**.....RDC PRESENCIAL Nº 0001/2016.  
**MODO DE DISPUTA:**.....Aberto.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:**.....Empreitada por preço unitário.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**.....Maior desconto.  
**MENÇÃO:**.....Regida pelas Lei Federal nº 12.462/2011 e alterações, Lei Federal nº 12.708/2012, Lei Federal nº 12.688/2012, Decreto Federal nº 7.581/2011 e supletivamente com a Lei 8.666/93.  
**ABERTURA/ENCERRAMENTO:**.....Dia: 22/11/2016 às 09:00 horas.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa - SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberto o presente procedimento licitatório na modalidade RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PRESENCIAL Nº 0001/2016, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras visando a implantação de redes de distribuição de água tratada nos Bairros Chácaras Acapulco, Las Palmas e Chácaras Recreio Represa, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos e demais documentos anexos, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 12.462/2011 e alterações, Lei Federal nº 12.708/2012, Lei Federal nº 12.688/2012, Decreto Federal nº 7.581/2011 e supletivamente com a Lei 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2. O prazo para recebimento do envelope nº **01 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, será até às **09:00 horas do dia 22/11/2016**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP. Ressaltando que o **início da sessão de disputa será a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2016**.

1.3. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site da CODEN, [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br), sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-las para obtê-las.

1.4. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA a título de contrapartida, na proporção aproximada de 10% do total do objeto ora licitado e também através do repasse dos recursos financeiros do Orçamento Geral da União a título de financiamento pelo Banco Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento nº 0423.117-41, na proporção aproximada de 90% do total do objeto ora licitado.

1.5. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas foi instituído pela Lei Federal n. 12.462, de 05 de agosto de 2011 e regulamentado pelo Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011; exclusivamente para a aplicação às Licitações e Contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014; de obras de Infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação; e alterado pela Lei n. 12.688 de 18 de julho de 2012, que estendeu o RDC para as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

1.6. A condução e julgamento do RDC estarão a cargo de Comissão de Licitação, especialmente designada.

1.7. A Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações está juridicamente condicionada ao atendimento dos princípios e normas que regem a matéria.

1.8. A empreitada por preço unitário se trata da contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras visando a implantação de redes de distribuição de água tratada nos Bairros Chácaras Acapulco, Las Palmas e Chácaras Recreio Represa, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos e demais documentos anexos, COM RECURSOS PARCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, Contrato de Financiamento nº 0423.117-41 – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, razão pela qual o processamento da licitação deverá se dar em obediência as regras do Agente Financeiro.

2.2. Será exigido da empresa contratada, até o 10º dia útil após a data da assinatura do contrato, prestação de garantia de execução do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, devendo ser realizada por uma das modalidades que preconiza o art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou em título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Ressaltando que no caso de caução em dinheiro, a mesma será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerado o recebimento definitivo das obras objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento Técnico da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 da referida Lei Federal 8.666/93.

2.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.4. Os agentes fiscalizadores da CODEN poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a Proponente vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a Proponente vencedora possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

2.5. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CODEN, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da Proponente vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CODEN ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste RDC – Regime Diferenciada de Contratações.

2.6. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CODEN, observando a legislação em vigor.

2.7. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços,

será atribuível exclusivamente à Proponente vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CODEN, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

2.7.1. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a Proponente vencedora, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CODEN e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da CODEN com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.7.2. A Proponente vencedora será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CODEN e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CODEN ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.8. A Proponente vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

2.9. A Proponente vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.9.1. A Proponente vencedora executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

2.10. A Proponente vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CODEN.

2.11. Correrão por conta da Proponente vencedora, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

2.12. Na execução dos serviços e obras deverão ser observadas as disposições contidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos Projetos, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

2.13. Será de responsabilidade da Proponente vencedora a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar a CODEN de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventual ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. A pasta informativa é composta deste Edital e dos elementos relacionados nos subitens “a” à “q”:

- a) Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação dos CAT’s em nome dos profissionais;
- c) Anexo III - Modelo de Apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e) Anexo V – Atestado de visita técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, etc.;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j) Anexo X - Minuta de Contrato;
- k) Anexo XI – Modelo de Proposta de percentual de desconto;
- l) Anexo XII - Critérios para Placa da Obra da CODEN;
- m) Anexo XIII - Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIV – Planilha Orçamentaria/Cronograma Físico-Financeiro COM VALORES CODEN;
- o) Anexo XV – Planilha Orçamentaria/Cronograma Físico-Financeiro A SER PREENCHIDO PELA PROPONENTE;
- p) Anexo XVI – Memorial de Cálculo;
- q) Anexo XVII – Projeto

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam integralmente às condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não poderá participar do certame as empresas:

- a) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao artigo 87, inciso III e IV da Lei 8.666/93 ou da Lei 12.462/11.
- b) Com falência decretada;
- c) Empresas das quais participe, a qualquer título, empregado da CODEN
- d) Consorciada;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Nova Odessa.

### 5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. O Atestado de Visita Técnica para o atendimento do item 10.1.3-g, conforme **Modelo** disposto no **anexo V**, será assinado e devolvido ao engenheiro ou representante da empresa interessada, que comparecer para a visita técnica à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP, a qual deverá ser previamente agendada pelo participante interessado junto ao Departamento Técnico desta Companhia e será realizada **no período compreendido entre o primeiro dia útil após a data da publicação do extrato do presente Edital no Diário Oficial do Estado até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, de 24 de outubro de 2016 à 17 de novembro de 2016, de segunda à sexta-feira, sempre das 8:30 horas às 16:00 horas**, de acordo com o seu agendamento.

5.2. Salientamos que não poderá ser agendada visita técnica para mais de uma empresa no mesmo dia e horário, posto que as visitas técnicas deverão ocorrer individualmente para cada participante

interessado, e que não serão fornecidos atestados aos interessados que não observarem o horário da visita técnica previamente agendado. Caso algum participante não puder comparecer na data e horário agendado, deverá ligar no Departamento Técnico da CODEN para agendar nova data para realização de sua visita técnica.

5.3. Na data agendada, deverá comparecer com o Atestado de Visita Técnica - Modelo disposto no anexo V, a ser subscrito por um representante do Departamento Técnico da CODEN, Atestado este que deverá ser juntado ao Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para fins de comprovação de qualificação técnica.

5.4. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente autorizado a realizar tal visita, não necessitando ser empregado ou contratado da empresa.

5.5. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Em 02 (dois) envelopes, denominados respectivamente de: **nº 01 – “PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO”** e **nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** (este último entregue tão somente pela empresa melhor classificada) fechados e rubricados.

6.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES nº 0001/2016 - Processo nº 1710/2016

Razão Social da Licitante: .....

### **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES nº 0001/2016 - Processo nº 1710/2016

Razão Social da Licitante: .....

6.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

7.2. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE N. 1, portanto é condição para a comissão receber o envelope contendo a proposta.

7.3. O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o (Anexo VIII), deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.3.1. Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo VIII, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo e/ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

7.3.2. Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

7.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.4.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, consoante item 5.3.2 deste edital.

7.5. As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação FORA DO ENVELOPE N. 1.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão deste RDC e juntados ao respectivo processo.

## **8. DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO”**

8.1. **A proposta de percentual de desconto** elaborada de acordo com o modelo constante do (Anexo XI) (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo o percentual proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

8.1.3. Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.

**8.2. A planilha orçamentaria** (Anexo XV) informando para cada serviço o respectivo valor, já consideradas todas as despesas elencadas nos itens 8.4 e 8.4.1 abaixo, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas nos Anexos integrantes deste Edital, e que poderá ser elaborada em impresso próprio da Proponente, desde que respeitadas todas as suas condições e quantitativos.

8.3. Junto com a Proposta de Percentual de Desconto, a Planilha de Orçamento deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

8.4. A Proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta de preços, o percentual de desconto, considerando a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CODEN nenhum custo adicional, inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, BDI, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

8.4.1. Em atendimento, as regras determinadas pelo agente financeiro, o **BDI a ser considerado** nos valores ofertados pela Proponente em sua proposta de percentual de descontos não poderá ultrapassar os indicados nas tabelas 1.2 e 1.5 do Anexo 3, da Portaria n. 164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades e Acórdão TCU n. 2622/13, sob pena de desclassificação, ciente de que não será permitido o pagamento de equipamentos não instalados.

8.4.2. Conforme as disposições do Anexo 3 - item 3.1.9 da Portaria 164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades, bem como a Lei n. 12.844/13 relativos à desoneração da folha de pagamento e BDI deverão ser demonstrados o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram a proposta de percentual de desconto, sob pena de desclassificação.

8.5. Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

8.6. A Proponente detentora da melhor oferta deverá reelaborar e entregar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, a planilha com valores adequados ao desconto vencedor ou negociado, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, após a divulgação do resultado de julgamento das Propostas de Percentual de Desconto.

8.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao desconto vencedor.

8.7.1. Na planilha de custo constante de sua proposta, a Proponente deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação da obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.7.2. A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra.

8.7.3. **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XV)**, rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico (Anexo XV).

8.7.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha de Quantitativos, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

8.8. No caso de divergência entre as Especificações Técnicas, os Projetos e Memoriais e planilhas, prevalecerão as Especificações Técnicas e as planilhas.

8.9. Os quantitativos de serviços da Planilha Orçamentária com valores, constante do (Anexo XIV), foram calculados com base nos elementos técnicos dos projetos, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela Proponente, para o cálculo de sua proposta.

8.10. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pela Comissão de Licitação, para fins de julgamento.

8.11. A Proponente vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 102 da Lei Federal 12.708/12.

8.11.1. O Cronograma físico-financeiro (Anexo XV) apresentado pelas Proponentes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma físico (Anexo XIV) elaborado pela CODEN.

8.11.2. O preço global apresentado pela Proponente, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado global e ao orçamento das etapas estabelecido pela CODEN.

8.11.3. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela CODEN, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro estabelecido pela CODEN.

8.11.4. Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes não poderão ser superiores àqueles estabelecidos pela CODEN em sede de orçamento de referência. O orçamento referência CODEN foi elaborado a partir de custos contidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 6º do art. 8º da Lei Federal n. 12.462/2011.

8.11.5. Os preços das obras/serviços oferecidos pela Proponente deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), evidenciando em sua composição, no mínimo:

- **taxa de rateio da administração central;**
- **percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;**
- **taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e**
- **taxa de lucro.**

8.11.5.1. Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

8.11.5.2. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a Proponente deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI em consonância com o Acórdão TCU - Plenário nº 2.622/2013, bem como a Lei n. 12.844/2013, relativos à Desoneração da folha de pagamento e BDI.

8.11.5.3. Caso utilize percentuais em discordância com o que estabelece o item acima, a Proponente deverá apresentar a composição detalhada das parcelas intermediárias que resultaram no percentual usado, apontando as causas que, a seu juízo, contribuíram para que o percentual se situasse fora das faixas estabelecidas pela CODEN.

8.12. A CODEN reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



## 9. DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. **Será exigida a apresentação dos Documentos de Habilitação apenas pela Proponente classificada em primeiro lugar.**

9.2. O **ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 10 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

9.4. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

## 10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos abaixo enumerados:

**10.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Para os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**10.1.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

a-1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, emitida através de sistema eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada a verificação da veracidade via internet.

a-1.1) Conforme orientação da Receita Federal do Brasil, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidões.htm> o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do prazo de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme Modelo disposto no Anexo I.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada detentora da melhor oferta no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEN, para a regularização da documentação.

e-2) Em consonância com as disposições do Art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, a não comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com a letra d-1, implicará na decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções legais, sendo facultado à CODEN convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, ou revogar a licitação.

10.1.2.1. Os documentos de habilitação exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.5 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seus itens 9.3 e 9.4, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

10.1.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

a) Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

10.1.2.4. A Proponente que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de maior desconto no prazo estabelecido na sessão de abertura e julgamento da Proposta de maior desconto, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CODEN, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

### 10.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício. No caso de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, o certificado de registro emitido pela entidade de classe respectiva da Região de origem deverá conter o visto da entidade de classe do Estado de SP.

b) **Comprovação técnico-profissional:** deverá o licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional (is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

#### Descrição dos Serviços:

1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica, largura de 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria.
2	Compactação mecânica de valas, com controle do GC $\geq$ 95% do PN (com compactador solos com placa vibratória motor diesel/gasolina 7 a 10 HP).
3	Assentamento Tubo PVC ou, RPVC ou, PVC DEFOFO ou, PRFV para água com junta elástica, DN 150mm.
4	Execução de módulo tipo para rede de água, com fornecimento e assentamento de tubo PVC DEFOFO 100MM EB-1208 para rede água JE 1 MPA, compreendendo locação, cadastramento de interferências, escavação e reaterro compactado de vala, exceto rocha, até 1,50m.

b-1) A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b-1.1) Para apresentação das CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional (is), seguir conforme **Modelo** disposto no **Anexo II**.

b-2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b-3) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

c) **Comprovação técnico-operacional:** nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e também atestados em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

1	Escavação mecanizada de 1.000 m <sup>3</sup> de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica, largura de 1,5m a 2,5m, em solo de 1A categoria.
2	Compactação mecânica de 1.000 m <sup>3</sup> de valas, com controle do GC >= 95% do PN (com compactador solos com placa vibratória motor diesel/gasolina 7 a 10 HP).
3	Assentamento de 1.000 m de Tubo PVC ou, RPVC ou, PVC DEFOFO ou, PRFV para água com junta elástica, DN 150mm.
4	Execução de 2.000 m de módulo tipo para rede de água, com fornecimento e assentamento de tubo PVC DEFOFO 100MM EB-1208 para rede água JE 1 MPA, compreendendo locação, cadastramento de interferências, escavação e reaterro compactado de vala, exceto rocha, até 1,50m.

c-1) Para apresentação dos atestados em nome da empresa, seguir **Modelo** disposto no **Anexo III**.

c-2) Os quantitativos exigidos no item 1 poderão ser comprovados em quantos atestados forem necessários.

c-2.1) Em caso de participação em forma de consórcio os quantitativos exigidos poderão ser comprovados apenas por uma empresa integrante do consórcio, sendo que o engenheiro responsável por cada empresa integrante do mesmo, comprove que já executou os serviços conforme especificação do edital.

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Modelo** disposto no **Anexo IV**, indicando o profissional graduado pertencente ao seu quadro permanente, devidamente registrado na entidade profissional competente, nos termos do subitem “**10.1.4.c-2**”.

e-1) Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem anterior, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

f) Declaração, conforme **Modelo** disposto no **Anexo VII**, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras.

g) Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, a ser expedido pelo Departamento Técnico da CODEN, conforme **Modelo** disposto no **Anexo V**.

**10.1.4.** A documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigido (ano-calendário 2015) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1.420/2013 -“*sped contábil*”.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 02-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.1.5.** Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Modelo disposto no Anexo VI.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no anexo IX e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração

e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Proposta e nº 02 – Documentação, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Proposta e nº 02 – Documentação, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Propostas e nº 02 – Documentação, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

11.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 11.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.1.2., alíneas “a” a “d” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

11.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.2.2. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 20 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES**

12.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública sob o comando do Presidente da Comissão e com a presença de seus membros previamente designados, de conformidade com as seguintes disposições:

12.1.1. A Comissão receberá do representante legal de cada empresa licitante os envelopes N.1 contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de credenciamento (modelo Anexo VIII).

12.1.2. Ato contínuo, fará a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (modelo Anexo XI) e divulgará seus percentuais.

12.1.3. A Comissão fará a verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO em relação às eventuais discrepâncias, corrigindo-as se necessário no tocante às divergências entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor grafado por extenso.

12.1.4. A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade da proposta com maior percentual de desconto.

12.1.5. A proposta com maior percentual de desconto será a de menor valor ofertado para a execução do objeto ora licitado.

12.1.6. A Comissão classificará as propostas em ordem decrescente, considerando o maior percentual de desconto apresentado, iniciando-se então, a apresentação de lances verbais sucessivos, nos moldes do disposto no Decreto Federal nº 7.581/2011, artigos 18 e 19.

12.1.7. A Comissão convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate dos percentuais ofertados.

12.1.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Licitação, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.2. O intervalo mínimo aplicado entre os lances será correspondente a pelo menos 0,25% (zero vírgula vinte e cinco pontos percentuais) da proposta inicial mais vantajosa.

12.2.1. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mais inferior ao último lance dado pela própria Proponente, quando adotados os demais critérios de julgamento.

12.3. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às sanções previstas neste edital.

12.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Licitação, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

12.6.1. Após o reinício da disputa, as Proponentes serão convocadas a apresentar lances.

12.6.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

12.7. Para fins de determinação dos preços finais componentes da Planilha Orçamentaria (Anexo XV), o percentual de redução encontrado entre o seu preço total inicial e o lance final será aplicado a cada item da citada planilha, considerando-se, tanto para o percentual quanto para o preço final, duas casas decimais, desprezando-se as demais.

12.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

12.8.1. Havendo empate nos percentuais ofertados a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.9. Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do desconto ofertado.

12.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

12.10.1.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.10.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior obrigatoriamente abaixo daquele de menor valor obtido.

12.10.1.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.10.1.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.10.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10.3. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1.

12.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

12.13. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

12.13.1. Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEN, para a regularização da referida documentação.



12.14. Nas situações previstas nos itens 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13, a Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido desconto melhor.

12.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

12.16. As propostas apresentadas pelas Proponentes serão sigilosas até a data e hora marcadas para sua divulgação.

12.17. A Proponente que apresentar a melhor proposta deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, planilha com valores adequados ao lance vencedor ou negociado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado de julgamento das Propostas de Percentual de Desconto.

12.18. A Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581, de 11/10/2011;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

VI - apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.19. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEN, ou

b) Valor do orçamento previamente estimado pela CODEN.

12.20. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.21. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.22. Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados previamente pela CODEN, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste edital.

12.22.1. Valor do orçamento previamente estimado pela CODEN, que é de **R\$ 2.418.173,16 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

12.23. O julgamento da "Documentação" da empresa detentora da melhor Proposta será realizado segundo as informações constantes do item 8.2 deste Edital.

12.24. A não apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CODEN convocar a

segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.25. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

12.26. Será declarada vencedora a licitante que, obedecidas todas as prescrições anteriores do Edital, apresentar o MAIOR DESCONTO.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos da Comissão de Julgamento decorrentes da aplicação deste RDC caberão:

13.1.1. recursos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação da Proponente; e

b) da anulação ou revogação da licitação;

13.1.2. representações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

13.2. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

13.3. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo obrigatoriamente ser entregues no Setor de Protocolo da Coden, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do **dia útil subsequente ao término da sessão pública** em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (**5 dias úteis**), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

13.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

13.5. É assegurado às Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente recomendando a **adjudicação e homologação** do processo, se não houver manifestação motivada de interposição de recurso por parte das Proponentes.

14.1.1. Em caso de interposição de recurso administrativo, após decisão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Proponente vencedora.

14.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.3. O resultado final do RDC será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Odessa e na Internet, no endereço [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br).

## 15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo X) e nas especificações e condições para execução das obras e serviços (Anexos XII a XVII), os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Após **adjudicada e homologada** apresente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à CODEN para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.2.1. A convocação será feita através de comunicação via e-mail ou correspondência postal (AR).

15.3. A Proponente vencedora deverá no prazo estipulado no item 15.2 acima, assinar o “Termo de Ciência e de Notificação” em cumprimento as Instruções n. 02/2004, aprovada pela Resolução n. 08/2004, ambas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela CODEN, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto nos arts. 39 e 40 da Lei n. 12.462/11, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, conforme o disposto na Lei n.12.462/11, art. 40.

## 16. SUBEMPREITADAS

16.1. Admitir-se-ão subempreitadas em serviços específicos, **até o limite de 40% do orçamento** e desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato com anuência da Diretoria da CODEN, permanecendo, entretanto a Proponente vencedora como única responsável perante a CODEN e/ou terceiros e demais condições constantes do Memorial Descritivo, disposto no Anexo XIII.

16.2. A anuência da CODEN à subempreitadas de serviços específicos poderá, a seu critério, requerer a apresentação, pela subempreiteira entre outros documentos, de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica (acervo técnico).

16.3. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pela CODEN na forma do item 16.1.

16.4. Ressalvada a possibilidade de execução da obra por filial sua, deverá a Proponente vencedora cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, devendo ser previamente submetidos à prévia anuência da CODEN, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

## 18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados **até 07 (sete) dias após a liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal**, obedecidas as medições e apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Financiamento nº 0423.117-41 – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.

18.2. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 10% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Financiamento nº 0423.117-41 – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, na proporção aproximada de 90% do total do objeto ora licitado.

18.3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, **inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produtos de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CODEN**, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.

20.2. A multa prevista no item 18.1 alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à PROPONENTE vencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

20.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PROPONENTE vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

20.4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

21.1. As empresas licitantes poderão obter informações deste RDC – Regime Diferenciado de Contratações no Quadro de Avisos da sede desta Companhia, onde será afixado o Edital para consulta, no Departamento de Compras, pelo telefone (19) 3476-8500 ou no site da CODEN, [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta RDC – Regime Diferenciado de Contratações deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e artigos 39 e 40 da Lei 12.462/11, com suas alterações.

22.2. Fica eleito o foro de Nova Odessa/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente Licitação e/ou contrato dela decorrente.

22.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas neste RDC – Regime Diferenciado de Contratações.

22.4. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos por esta à autoridade superior.

22.5. É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2016.

**RICARDO ONGARO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE  
TERMO DE COMPROMISSO**

**A**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Em atendimento a determinação do Edital de **Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016**, em seu subitem “**10.1.2. alínea d**”, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente à licitação acima mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

***CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL***

**ANEXO II**

**MODELO DE**

**APRESENTAÇÃO DAS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA SP.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Comprovamos possuir em nosso quadro permanente, profissionais graduados em ....., devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

<b>01</b>	<b>CAT (Fl. n°):</b>	<b>Data da Emissão:</b>
<b>Profissional:</b>	<b>Título:</b>	
<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>		
<b>Local da Obra:</b>		
<b>Período: De</b>	<b>A</b>	
<b>Contratante:</b>		
<b>Contratada:</b>		

**Serviços comprovados pelo CAT acima:**

<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl(s)</b>
1	
2	
3	
4	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**MODELO DE**

**APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Comprovamos através da presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

<b>01</b>	<b>Atestado (Fl.nº):</b>	<b>Data da Emissão:</b>
	<b>Profissional:</b>	<b>Título:</b>
	<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>	
	<b>Local da Obra:</b>	
	<b>Período:        de</b>	<b>à</b>
	<b>Contratante:</b>	
	<b>Contratada:</b>	

**Serviços comprovados pelo Atestado acima:**

<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl. (s)</b>
<b>1</b>	
<b>2</b>	
<b>3</b>	
<b>4</b>	
<b>5</b>	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Sendo mais de um:

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem “**10.1.4. alínea e**” do Edital de **Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**MODELO DE**

**APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº (...), representada pelo (a) Sr (a). (**nome completo**), portador (a) da Carteira de Identidade nº (...), devidamente qualificado (a) como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Departamento Técnico - CODEN**

**DATA:.....**

**ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE MENOR**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Declaramos, em atendimento ao subitem “10.1.5” do Edital de **Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista  
Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº  
1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
TRATADA NOS BAIROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO  
REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS  
DOCUMENTOS ANEXOS.**

Declaramos, em atendimento ao subitem “**10.1.3. alínea f**” do Edital de **Regime Diferenciado de  
Contratações nº 0001/2016**, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as  
informações e das condições locais para a execução das obras objetivadas, em epígrafe.  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE**  
**CRENCIAMENTO**

**A**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista  
Nova odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**Prezados senhores:**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. **(nome completo)**, portador da CIRG nº (...), para nos representar na licitação de referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IX**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista  
Nova odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de RDC – Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 1710/2016**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016**  
**CONTRATO Nº 00xx/2016**

Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, ..... visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras visando a implantação de redes de distribuição de água tratada nos Bairros Chácaras Acapulco, Las Palmas e Chácaras Recreio Represa, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos e demais documentos anexos, nas condições previstas no presente Contrato e nos termos do Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede em ....., à Rua ....., nº ..... doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., RG-SSP/SP nº ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 12.462/2011 e alterações, Lei Federal nº 12.708/2012, Lei Federal nº 12.688/2012, Decreto Federal nº 7.581/2011 e supletivamente com a Lei 8.666/93, e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras visando a implantação de redes de distribuição de água tratada nos Bairros Chácaras Acapulco, Las Palmas e Chácaras Recreio Represa, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos e demais documentos anexos.

1.2. O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: placas da obra (2), manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

1.3. A CONTRATADA, até o 10º dia útil após a data da assinatura do presente instrumento, deve comprovar a prestação de garantia de execução do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxx reais) devendo ser realizada por uma das modalidades que preconiza o art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, caução em

dinheiro ou em título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Ressaltando que no caso de caução em dinheiro, a mesma será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerado o recebimento definitivo das obras objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento Técnico da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 da referida Lei Federal 8.666/93.

1.3.1. Cópias autenticadas do comprovante da referida prestação da garantia de execução deverão ser anexadas em todas as três vias do presente Contrato.

1.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5. Os agentes fiscalizadores da CONTRATANTE poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CONTRATANTE, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste RDC – Regime Diferenciada de Contratações.

1.7. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CONTRATANTE, observando a legislação em vigor.

1.8. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CONTRATANTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

1.8.1. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CONTRATANTE e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da CONTRATANTE com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

1.8.2. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CONTRATANTE e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CONTRATANTE ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.



1.9. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

1.10. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10.1. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

1.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CODEN.

1.12. Correrão por conta da CONTRATADA, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

1.13. Na execução dos serviços e obras deverão ser observadas as disposições contidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos Projetos, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

1.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar a CONTRATANTE de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventual ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Apresentar a cada 120 dias, a partir da assinatura do presente contrato, documentação comprobatória da regularidade fiscal, sendo esta: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS.

2. Manter em seu quadro de funcionários um Técnico de Segurança do Trabalho, para acompanhar a execução das obras contratadas.

3. Apresentar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários envolvidos direta ou indiretamente com as obras contratadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados **até 07 (sete) dias após a liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal**, obedecidas as medições e apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Financiamento nº 0423.117-41 – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.

2. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 10% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Financiamento nº 0423.117-41 – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, na proporção aproximada de 90% do total do objeto ora licitado.

3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

1. O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

1. E m caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, **inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produtos de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE**, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CONTRATADA, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CONTRATANTE das providências legais pertinentes.

2. A multa prevista no item 1 alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à CONTRATADA, caso não seja recolhida na área financeira da CONTRATANTE.

3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL**

1. A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Fazem parte integrante do presente contrato – Regime Diferenciado de Contratações nº 0001/2016, todos os seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBEMPREITADAS**

1. Admitir-se-ão subempreitadas em serviços específicos, **até o limite de 40% do orçamento** e desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato com anuência da Diretoria da CONTRATANTE, permanecendo, entretanto a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE e/ou terceiros e demais condições constantes do Memorial Descritivo, disposto no Anexo XIII.

2. A anuência da CONTRATANTE à subempreitadas de serviços específicos poderá, a seu critério, requerer a apresentação, pela subempreiteira entre outros documentos, de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica (acervo técnico).

3. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pela CONTRATANTE na forma do item 1.

4. Ressalvada a possibilidade de execução da obra por filial sua, deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, devendo ser previamente submetidos à prévia anuência da CONTRATANTE, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA ONZE– DO FORO**

1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**Nome:**

2 - \_\_\_\_\_  
**Nome:**

**ANEXO XI**

**MODELO DE**

**PROPOSTA DE PREÇOS (PERCENTUAL DE DESCONTO)**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd Bela Vista  
Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 0001/2016 - PROCESSO Nº 1710/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NOS BAIRROS CHÁCARAS ACAPULCO, LAS PALMAS E CHÁCARAS RECREIO REPRESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

<b>Especificação</b>	<b>% de desconto - A</b>	<b>Preço Final</b>
Execução de obras visando a implantação de redes de distribuição de água tratada nos Bairros Chácaras Acapulco, Las Palmas e Chácaras Recreio Represa, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos (Anexos XIII a XVII)	_____ %	Valor total estimado CODEN (VEC) R\$ XXXXXXX,XX
		Preço final da proposta = VEC – (VEC x A) = _____
<b>Preço total final da proposta após o desconto:</b>		<b>R\$ ..... (valor por extenso).</b>

1 - O desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

2 - Do valor ofertado .....% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e .....% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

3 - A Proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta de preços, o percentual de desconto, considerando a inclusão de todos os custos e despesas consistentes com a mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução das obras, objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no memorial descritivo, projetos, cronograma e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na Planilha de Quantitativos (Anexo XIV).

4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Nova Odessa referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

5 - Prazo de validade da presente proposta\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 dias).

6 - Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no edital do RDC PRESENCIAL n. 0001/2016.

7 - Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

9 - Declaramos sobre as penas da lei, e em consonância com as disposições do Art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no RDC n. 2015/01.

#### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

<b>Da Empresa</b>	<b>Do responsável pela assinatura do contrato</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome e endereço completo</li><li>• Filial representante (se houver)</li><li>• CNPJ</li><li>• Inscrição Estadual</li><li>• Telefone - FAX</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Nacionalidade</li><li>• Estado Civil</li><li>• Profissão</li><li>• Residência e domicílio</li><li>• RG nº (nº e órgão expedidor)</li><li>• CPF</li></ul>

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.

## **ANEXO XII**

### **CRITÉRIO PARA PLACA DA OBRA DA CODEN**

#### **PLACA DA OBRA:**

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa (1) alusiva aos serviços objetivados, no padrão adotado pelo FEHIDRO, em lugar visível.

### **CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA CODEN**

#### PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:

1. O layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Diretoria Técnica da CODEN que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação baseado no layout padrão FEHIDRO.
2. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da Diretoria Técnica;
3. Havendo aprovação, a Diretoria Técnica remete ao setor competente os disquetes (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à Diretoria Técnica;
4. Cabe à Diretoria Técnica:
  - 4.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
  - 4.2 - Realizar a interface com esta Diretoria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
  - 4.3 - Indicar, em conjunto com a Diretoria de Projetos e Setor de Marketing, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;
  - 4.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;
  - 4.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Autarquia Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprimando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA**

#### **A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):**

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

**B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:**

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.